ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.**

OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ROTAS EM ANEXO I - A.

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação de transporte escolar, justifica-se devido a necessidade em garantir aos alunos moradores da zona urbana e rural matriculados nas redes de ensino do Município de Magalhães Barata acesso as escolas.

3- RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas a serem realizadas com objeto acima descrito, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2019

12 361 0028 2.023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/FNDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

12 361 0028 2.024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO / SEDUC

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as parcelas dos convênios firmados não ultrapassando as quilometragens rodadas por rota no período.

A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Responsável, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Secretaria de Finanças, o que acontecerá até 5 (cinco) dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência se fará da assinatura do contrato até 31/12/2019 preservando as possibilidades de aditivos previstos em Lei.

6- DAS PENALIDADES

-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério do Município e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

- A inadimplência da empresa vencedora quanto à execução do objeto deste contrato, bem como no que diz respeito à qualidade do mesmo, possibilitarão à Administração suspender pelo período máximo de 05 (cinco) anos ou emitir Declaração de Inidoneidade para a participação da empresa em futuras licitações, sem prejuízo dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados,

inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

7.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

7.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

7.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos motoristas.

7.5 A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos locados;

Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extra-classe;

7.7 Os condutores deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

7.8 A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

7.9 Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em

situação regular referente aos Licenciamentos Obrigatórios durante toda a vigência do contrato.

7.10 A CONTRATADA é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos.

7.11 A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

7.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

7.13 A CONTRATADA DEVERÁ manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata e ou seu Representante Legal se lhe for solicitado;

7.14 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.15 A CONTRATADA é responsável pela segurança dos estudantes transportados.

7.16 Os serviços deverão ser realizados apenas por pessoas habilitadas, capacitadas para tal função.

7.17 É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

7.18 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.19 A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, devem possuir equipamentos de segurança.

7.20 A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;

7.21 Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários pré-estabelecidos;

7.22 Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

7.23 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Contrato, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

7.24 Manter os veículos sempre limpos;

7.26 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso;

7.27 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos funcionários, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas.

7.28 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

7.29 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

7.30 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.31 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, resíduos dos processos de manutenção e ou limpeza.

7.32 Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

7.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transporte.

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

8.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

9- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão vislumbramos que o procedimento seja em lote haja vista que a divisão das rotas é por região e no caso de mais de uma vencedora fica mais compatível a prático para o município fiscalizar e para a empresa executar os serviços com excelência e segurança.

10- FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para fornecimento do SERVIÇO deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

11– LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A execução do objeto observará ao seguinte:

Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta feira, de acordo com as rotas descritas em horários pré-estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: É DE RESPONSABILIDADE E DE INTERESSE DA PROPONENTE CONHECER O TRAJETO DAS ROTAS, OS PONTOS DE PARADA E DEMAIS CONDIÇÕES SE CONSIDERAR NECESSÁRIO INFORMAÇÕES QUE VÃO ALÉM DAS KM ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E SE NECESSÁRIO VISITA, AS EMPRESAS DEVEM SOLICITAR COM 48H ANTECEDÊNCIA A ABERTURA DOS ENVELOPES ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOMB@GMAIL.COM**, OS MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO OPINATIVOS, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS MODELOS/PORTE DESDE QUE TENHAM A**

MESMA CAPACIDADE DE TRANSPORTAR A QUANTIDADE DE ALUNOS APRESENTADA, E SIGAM OS MESMOS CRITÉRIOS SOLICITADOS, O VALOR DE KM APRESENTADO FOI AVALIADO CONFORME TABELA PNATE E OS CUSTOS RELEVANTES ANALISADOS PELO SETOR DE TRANSPORTE EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS.

SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ROTA 1 - ALGODOALZINHO	3520,000	QUILÔMET
	Especificação: Rota 1 ALGODOALZINHO - SEDE Turno: Manhã, Km/Dia: 16km, Tipo de Transporte: Ônibus, Nº de Alunos: 48 Alunos		
2	ROTA 2- BOA VISTA/CURUPERÉ/COCAL	5280,000	QUILÔMET
	Especificação: Rota 2 - Boa vista/Curupere/Cocal - SEDE Turno: Manhã, Km/Dia: 24km, Tipo de Transporte: Ônibus Nº de Alunos: 69 Alunos		
3	ROTA 3- CALAFATE	3520,000	QUILÔMET
	Especificação: Rota 3- Calafete - Sede Turno: Manhã, Km/Dia: 16 km,Tipo de Transporte: Micro Ônibus Nº de Alunos: 21 Alunos		
4	ROTA 4 - PRAINHA/SÃO MARCOS - SEDE	5720,000	QUILÔMET
	Especificação: ROTA 4 - PRAINHA/SÃO MARCOS - SEDE Turno Manhã, km/dia: 26 km Tipo de Transporte: Ônibus Nº de Alunos: 39		
5	ROTA 5 - SANTO ANTÔNIO	1672,000	QUILÔMET
	Especificação: ROTA 5 - SANTO ANTÔNIO - SEDE Turno: Manhã, Km/Dia: 7,6 km, Tipo de Transporte: Ônibus Nº de Alunos: 39 Alunos.		
6	ROTA 6 - ESCORREGA/QUADROS - NAZARÉ DO FUGIDO	2640,000	QUILÔMET
	Especificação: ROTA 6 - ESCORREGA/QUADROS - NAZARÉ DO FUGIDO Turno: Manhã, Km/dia: 12 km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus Nº de Alunos: 28 Alunos		
7	ROTA 7 - RAMAL DO PORTO ALEGRE/SANTANA DO FUGIDO/AREIA - NAZARE DO FUGIDO	4224,000	QUILÔMET
	Especificação: ROTA 7 - RAMAL DO PORTO ALEGRE/SANTANA DO FUGIDO/AREIA - NAZARE DO FUGIDO Turno: Manhã, Km/dia: 19,2 km, tipo de transporte: Micro Ônibus Nº de Alunos: 21 Alunos		
8	ROTA 8 - SANTO ANTONIO - SEDE	1672,000	QUILÔMET
	Especificação: ROTA 8 - SANTO ANTÔNIO - SEDE Turno: Intermediário, km/dia: 12 km, tipo de transporte: Micro Ônibus Nº de Alunos: 19 Alunos.		

9	ROTA 9 - ESCORREGA/ QUADROS - NAZARÉ DO FUGIDO	2640,000	QUILÔMET

Especificação: ROTA 9 - ESCORREGA/ QUADROS - NAZARÉ DO FUGIDO Turno: Tarde, km/dia: 12 km, tipo de transporte: micro ônibus Nº de Alunos: 13 alunos

10	ROTA 10 - SANTANA DO FUGIDO/AREIA - NAZARE DO FUGIDO	3344,000	QUILÔMET

Especificação: ROTA 10 - SANTANA DO FUGIDO/AREIA - NAZARE DO FUGIDO Turno: tarde, km/dia: 15,20 km, tipo de transporte: Kombi Nº Alunos: 5 alunos

11	ROTA 11 - PRAINHA/SÃO MARCOS/CURUPERÉ/SANTO ANTONIO - SEDE	7700,000	QUILÔMET

Especificação: ROTA 11 - PRAINHA/SÃO MARCOS/CURUPERÉ/ SANTO ANTONIO - SEDE Turno: Noite, KM/DIA: 35 km, Tipo de transporte: Micro ônibus Nº de Alunos: 17 Alunos.

12	ROTA 12 - ESCORREGA/QUADROS - NAZARÉ DO FUGIDO	2640,000	QUILÔMET

Especificação: ROTA 12 - ESCORREGA/QUADROS - NAZARÉ DO FUGIDO Turno: Noite, Km/Dia: 12 km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus Nº de Alunos: 18 Alunos.

13	ROTA 13 - SANTANA DO FUGIDO/AREIA - NAZARÉ DO FUGIDO	3344,000	QUILÔMET

Especificação: ROTA 13 - SANTANA DO FUGIDO/AREIA - NAZARÉ DO FUGIDO Turno: Noite, km/dia: 15,2 km, tipo de transporte: Kombi Nºde Alunos: 8 Alunos

14	ROTA 14 - CALAFATE - SEDE	3520,000	QUILÔMET

Especificação: ROTA 14 - CALAFATE - SEDE Turno: Noite, km/dia: 16 km, tipo de transporte: Carro de Passeio Nº de Alunos: 3 Alunos.

SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO:89417224204

Assinado de forma digital por PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO:89417224204
Dados: 2019.02.27 08:41:56 -03'00'